



LEI Nº 707/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

**INSTITUI A SEMANA DA ÁRVORE NO
MUNICÍPIO DE TAQUARANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE
ALAGOAS**, no uso da atribuição que confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica instituída a terceira semana do mês de setembro como a
Semana da Árvore, a ser realizada no Município.

Art. 2º. – A “Semana da Árvore” passa a fazer parte do Calendário Oficial de
Eventos do Município.

Art. 3º. – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 29 de abril de 2021.


Geraldo Cícero da Silva
Prefeito do Município de Taquarana-AL



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara aprovou em 28/04/2021, e eu sanciono o Projeto de Lei CM nº003/2021, o qual receberá o número de Lei nº 707/2021.

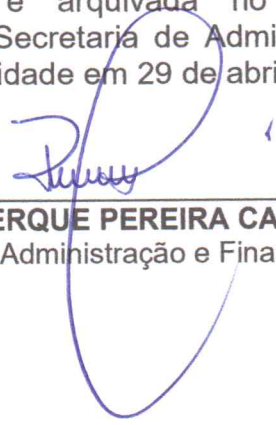
A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



Geraldo Cícero da Silva
Prefeito

Publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Taquarana, registrada e arquivada no setor de documentação legal da Secretaria de Administração e Finanças desta Municipalidade em 29 de abril de 2021.



VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretária de Administração e Finanças